

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018 - SME

PROCESSO Nº P197905/2022

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA CONSTRUTORA E&J LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CONSTRUTORA E&J LTDA**, com sede na Rua Elpidio Ribeiro da Silva, nº 141, Sala 01, Bairro Campo dos Velhos, em Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.634.619/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Elivar Araújo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 97031029976 SSP/CE e do CPF nº 323.613.603-06, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para a “conclusão da obra de construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, no distrito de Aprazível, no município de Sobral/CE”, conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no acréscimo de **R\$ 43.869,08 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos)**, correspondente a **2,12%** do contrato inicial, totalizando um percentual de **24,95%** em acréscimos e **4,14%** em decréscimos. O valor do contrato após o replanilhamento será de **R\$ 2.501.434,45 (dois milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, dentro do máximo permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 03 de Junho de 2022.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE

FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 85404080310

2. _____
CPF: 050.401.873-60

Visto:

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

